



## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 25 DE JULHO DE 2019.

*Institui Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS e designa seus membros .*

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105 do Regimento Interno do Conselho,

Considerando o art. 1º da Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, da criação dos Conselho Federal dos Técnicos Industriais e de seus Regionais;

Considerando a Resolução nº 23, de 16 de agosto de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, que dispõe sobre a criação do Conselho Regional dos Técnicos do Rio Grande do Sul -CRT-RS;

Considerando o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Considerando o disposto no art. 6º, inciso XVI e do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no qual estabelece que para os fins da referida Lei, considera-se comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais deste Conselho Regional.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Sul – CRT-RS, os servidores:

- I. **TATIANE BARAZZATTI**, como Presidente;
- II. **CRISTIANE SPERAFICO VALANDRO**, como 1º membro;
- III. **CAMILA SILVEIRA BRUM**, como 2º membro;
- IV. **PAULA ALVES FAUTH**, como 3º membro.

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 3 (três) membros mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 1 (um) ano,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT – RS  
Av. Borges de Medeiros, 328 – 16º andar – Sala 164 | Centro Histórico | Porto Alegre (RS) | CEP 90020-020 – Fone: 51 3014 9300  
[www.crtrs.org.br](http://www.crtrs.org.br)

Portaria da Presidência nº 003, de 25/07/2019.

Fl. 2

**vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.**

Art. 7º Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 8º A presente Portaria da Presidência passa a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do CRT-RS.

Técnico Industrial em Química LUIZ ANTONIO CASTRO DOS SANTOS.